



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 85/2017

Projeto de Lei nº 70/2017

Relator: CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB

Trata-se de propositura de autoria do Executivo Municipal, cujo objetivo é obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 459.100,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cem reais) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tem a finalidade de reforçar dotações referentes a recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2016, relativos a diversas transferências decorrentes de convênios federais, conforme discriminado em seu artigo 1º, os quais não tiveram tempo hábil para serem utilizados.

Tem-se a considerar, inicialmente, que o Poder Executivo detém capacidade administrativa e orçamentária e competência para legislar sobre assuntos de interesse público.

Quanto à classificação dos créditos adicionais, por se tratar de reforço de dotação orçamentária, constata-se que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional suplementar, está de acordo com o previsto no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Por fim, verifica-se que os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão os provenientes de



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

superávit financeiro, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, conforme descrito no artigo 2º do presente projeto.

Em razão do exposto, exaro parecer favorável à deliberação do projeto em plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de Agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB
Relator

REINALDO ANACLETO - PDT
Vice-Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

